



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 068/2020

TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0204/2020.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 04.013.164/0001-04, com sede a, Rua Doutor Flavio Bellegardi Nunes, nº 80, Jardim Paulista, Taubaté, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por Murilo Ventura de Oliveira, brasileiro, divorciado, RG 30.787.528-3, inscrito no CPF 282.820.838-95, residente na rua Professor Waldemar Ramos, nº 269, Parque Martin Cerere, São Jose dos Campos - SP, CEP: 12.227-772, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais expediente para atender os departamentos da prefeitura.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o ANEXO I, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO S, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 004/2020; e
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ 15.495,69 (quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	04	Apontador Simples	Caixa com 24 caixas	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	LEO	R\$ 4,03	R\$ 16,12
14	30	Caderno de brochura, capa dura, grande, cor amarelo, 48 folhas	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	FORONI	R\$ 3,50	R\$ 105,00
15	500	Caderno de brochura, capa dura, grande, cor amarelo,	Unidade	Orla Distribuidora de	CREDEAL	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00

4

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

		96 folhas		Produtos Eireli			
16	210	Caderno de brochura, capa dura, grande, cor azul, 96 folhas	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	CREDEAL	R\$ 4,76	R\$ 999,60
17	220	Caderno de brochura, capa dura, pequeno, cor amarelo, 48 folhas	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	CREDEAL	R\$ 2,10	R\$ 462,00
18	100	Caderno de desenho, capa dura, espiral, com 100 folhas.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	FORONI	R\$ 6,37	R\$ 637,00
19	110	Caderno universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	CREDEAL	R\$ 4,83	R\$ 531,30
20	200	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, com 200 folhas.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	CREDEAL	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
23	33	Caneta esferográfica - azul. Ponta média 1 mm, largura de linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia e durabilidade escreve até 2km.	Caixa com 50 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	BIC	R\$ 22,40	R\$ 739,20
24	32	Caneta esferográfica - preta. Ponta média 1 mm, largura de linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia e durabilidade escreve até 2 km. Para quadro branco.	Caixa com 50 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	BIC	R\$ 22,40	R\$ 716,80
25	31	Caneta esferográfica - vermelha. Ponta média 1mm, largura de linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita	Caixa com 50 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	BIC	R\$ 22,40	R\$ 694,40

4

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

		macia e durabilidade escreve até 2km. Para quadro branco.					
38	260	Cola em Bastão 40gr	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	LEO	R\$ 1,96	R\$ 509,60
41	215	Cola quente grossa	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	R. COLA	R\$ 0,57	R\$ 122,55
54	15	Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m, correção a seco, formato ergonômico, produto atóxico.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 58,80
66	70	Giz de cera - Gizão - grosso. Caixinha com 12 cores.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	S. COLOR	R\$ 1,68	R\$ 117,60
72	20	Guache colorido. Caixinhas contendo 06 unidades de cores distintas.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	S. COLOR	R\$ 1,99	R\$ 39,80
75	50	Lápis borracha - Of/7000.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	FABER	R\$ 2,80	R\$ 140,00
76	225	Lápis de cor sextavado (12 cores)	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	INJEXPEN	R\$ 2,38	R\$ 535,50
80	17	Livro ponto administrativo.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	SD	R\$ 14,00	R\$ 238,00
81	60	Massinha de modelar, 180 gramas. Caixinhas com 12 cores.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	ACRILEX	R\$ 2,45	R\$ 147,00
83	104	Papel canson A4 - Bloco com 20 folhas	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	CREDEAL	R\$ 2,80	R\$ 291,20
89	11	Papel E.V.A.com glitter na cor azul. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	D. FLAX	R\$ 28,00	R\$ 308,00
90	11	Papel E.V.A.com glitter na cor pink. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	D. FLAX	R\$ 28,00	R\$ 308,00
91	11	Papel E.V.A.com glitter na cor preto. Contém 10 folhas no pacote	Pacote com 10 unidades	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	D. FLAX	R\$ 28,00	R\$ 308,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

		(600x400x2mm)					
92	300	Papel pardo (66x96)	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	SANTECK	R\$ 0,32	R\$ 96,00
97	140	Pasta catálogo (com plástico grosso) cor preta, com 50 plásticos	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	DAC	R\$ 7,84	R\$ 1.097,60
99	81	Pasta Sanfonada Plástica A4 c/ 12 divisória - Transparente	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	DAC	R\$ 10,92	R\$ 884,52
104	540	Pilha AA	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	ELGIN	R\$ 0,56	R\$ 302,40
105	540	Pilha AAA	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	ELGIN	R\$ 0,56	R\$ 302,40
106	50	Pilha C	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	RAIOVAC	R\$ 3,85	R\$ 192,50
111	20	Pincel nº 16 - chato. Cerda branca. Filamento sintético. Cabo longo - Virola	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	LEO	R\$ 2,10	R\$ 42,00
123	20	Registrador A/Z c/ rotulo A4 LL	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	DAC	R\$ 7,14	R\$ 142,80
124	140	Régua 30 cm.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	ACRINIL	R\$ 0,50	R\$ 70,00
131	150	Tesoura escolar de aço inox 04 Polegadas Cores diversas. Comprimento 07 mm, largura 80 mm e altura 168 mm.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	LEO	R\$ 1,75	R\$ 262,50
136	04	Tinta para carimbo azul - 40ml.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	S. PRINT	R\$ 1,75	R\$ 7,00
137	06	Tinta para carimbo preta - 40ml.	Unidade	Orla Distribuidora de Produtos Eireli	S. PRINT	R\$ 1,75	R\$ 10,50

4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

465	07.01.10.301.0024.2.072.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
235	07.01.10.301.0024.2.072.339030.02.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
236	07.01.10.301.0024.2.072.339030.05.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
244	07.02.10.304.0025.2.034.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
245	07.02.10.304.0025.2.034.339030.05.3030000	Departamento de Saúde e Saneamento
441	13.01.04.122.0005.2.005.339030.01.1100000	Departamento de Administração
87	06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000	Departamento de Educação e Cultura
88	06.01.12.361.0014.2.012.339030.05.2000000	Departamento de Educação e Cultura
134	06.01.12.365.0018.2.041.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura
135	06.01.12.365.0018.2.041.339030.05.2120000	Departamento de Educação e Cultura
146	06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura
147	06.01.12.365.0018.2.042.339030.05.2130000	Departamento de Educação e Cultura
319	14.04.08.244.0041.2.038.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social
320	14.04.08.244.0041.2.038.339030.02.5000000	Departamento da Assistência Social
321	14.04.08.244.0041.2.038.339030.05.5000000	Departamento da Assistência Social
280	14.01.08.244.0032.2.029.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social
293	14.02.08.243.0033.2.030.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social

5. AFERICÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

- 5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.
- 5.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- 5.5. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.8. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 5.9. Poderá ao todo ou em parte, e a critério da municipalidade, após o amplo direito de defesa no devido processo legal, haver compensações financeiras ou descontose, por eventuais atrasos, no cumprimento do objeto contratual, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamentos _____

1. MARCAS, PATENTES E LICENCAS

- 1.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

2. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da

4

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

3. RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 3.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 3.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 3.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

4. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

5. PENALIDADES

- 5.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

6. RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 6.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 6.5. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que

4

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

- 6.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.7. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 6.8. A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.9. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

7. TOLERÂNCIA

- 7.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8. FORO

- 8.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, 01 de junho de 2.020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

Silas Marques da Rosa
Prefeito

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ 04.013.164/0001-04

Murilo Ventura de Oliveira CPF 282.820.838-95

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 068/2020

OBJETO: aquisição de materiais expediente para atender os Departamentos da Prefeitura

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(Handwritten signatures in blue ink)